



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2024-004-PE2024
Processo Administrativo nº 00000017/24PMJ

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO ME E EPP PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 282/2024-GP de 02 de abril de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2001**, e **Decretos Municipais nº 014/2024 - GP e 015/2024 - GP** e, subsidiariamente, com **Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa **“aberto”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 6º inciso XLI, Art. 55. Inciso I alínea (a), e **Seção V da Lei 14.133/2021 Art. 82.** e Decreto Municipal nº. 014/2024 (art. 21), outras normas aplicáveis, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

Número: 92024004/2024

Número do Processo Interno: 9.2024-004-FMAS2024

Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico

Situação: Fechado

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência: 92024004

Ano de Referência: 2024

Inversão de Fase: Não

Data de Publicação: 29/10/2024 09:00

Início das Propostas: 29/10/2024 09:00

Limite para Impugnação: 05/11/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 05/11/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 08/11/2024 09:00

Abertura das Propostas : 08/11/2024 09:01

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES através do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 014/2024 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações descritas no Termo de Referência Processo 9-2024-004-PE2024, o qual segue apensado a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais permanente, materiais de informática, materiais eletrônicos, instrumentos musicais, materiais para atividades pedagógicas, e materiais eletrodomésticos, conforme emenda parlamentar número 150380420230002, GND 4**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. Este certame terá início às 08:00 (oito horas) e seu encerramento dos trabalhos diário será às, 18:00 (dezoito horas) em dias úteis, caso este dia do retorno seja feriado ou ponto facultativo, o certame será reiniciado no próximo dia útil, sem necessidade de aviso do pregoeiro.

2.5. Neste certame, aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, será utilizado como fonte de informação para obtenção de documentação envolvendo a habilitação jurídica dos licitantes, complementado por demais diligências entendidas como necessárias ou pertinentes.

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.2. Encerrada a fase de lances, será aberto prazo de negociação. Encerrada a fase de negociação, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) minutos para intenção de recurso quanto as propostas.

4.2. Decorrido o prazo de intenção de recurso da fase de propostas, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação a proposta de preços reajustadas conforme último lance ofertado após negociação, logo após serão analisados os documentos de habilitação, onde será divulgado o vencedor da fase de habilitação, depois será aberto prazo de 10 (dez) minutos para intenção de recurso referente a habilitação.

4.3. O custo estimado da contratação é conforme o que segue abaixo (podendo ser verificado também no Termo de Referência que segue apensado a este edital):

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	AMPLIFICADOR DE SOM, COM POTÊNCIA: 125W RMS, POTÊNCIA MÁXIMA PMPO: 500W, IMPEDÂNCIA MÍNIMA: 4 OHMS COM DUAS ENTRADAS P10 PARA MICROFONES, CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL DOS CANAIS, C/ 4 CANAIS DE SAÍDA DE ÁUDIO BORNE, ENTRADA PARA CARTÃO SD, MMC, USB, RECEPTOR BLUETOOTH, 1 ENTRADA RCA. COMO REFERÊNCIA: MARCA ORION	1 UN	R\$ 1.981,70	R\$ 1.981,70	Exclusivo
0002	APARELHO DE DVD, COM VOLTAGEM (V): BIVOLT. A DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA: 25,5CM ALTURA: 26CM PROFUNDIDADE: 7CM	1 UN	R\$ 200,44	R\$ 200,44	Exclusivo



	PESO LÍQUIDO: 0.88 KG. DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO, COM ENTRADA US, ìREPRODUZ FORMATOS WMA/MP3/ JPEG E MPEG. COMO REFERÊNCIA: MARCA PHILCO.				
0003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAL, CLASSE A, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 ìBTU'S - 220V. TECNOLOGIA: INVERTER CAPACIDADE: 12000 BTU/H CICLO DE AR: FRIO LIMPEZA AUTOMÁTICA, COMPRESSOR INVERTER, PESO 47 GRAMAS.	8 UN	R\$ 2.504,63	R\$ 20.037,04	Exclusivo
0004	ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS ÚTEIS DE ÁGUA. DEVE ASPIRAR SÓLIDOS E ìLÍQUIDOS, COM 02 METROS DE ALCANCE (3,5 METROS CABO ELÉTRICO) E BOCAL PARA CANTOS E ìFRESTAS QUE SEJA PROJETADO PARA ASPIRAR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. COM LARGURA: 33CM, ALTURA: ì52CM, PROFUNDIDADE: 33CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA ELECTROLUX	1 UN	R\$ 377,80	R\$ 377,80	Exclusivo
0005	ASSENTO DE ELEVACÃO PARA CRIANÇAS DE 15 E 9E KG, COM ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE.COM ìCAPA Unidade REMOVIVEL E LAVAVEL, AJUSTE DE ALTURA REGULÁVEL.COM DE 34,5CM,LARGURA ALTURA ìDE 12CM, PROFUNDIDADE DE 47CM.E O PESO DE	1 UN	R\$ 123,93	R\$ 123,93	Exclusivo
0006	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR. TROCADOR COM ESTOFADO, SUPORTE DOBRÁVEL, COM ìESTRUTURA METÁLICA, TANQUE PLÁSTICO, MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E DEVE ìPERMANECER EM PÉ APÓS FECHADA PARA RECÉM- NASCIDO DE ATÉ 1 ANO, E DEVE SUPORTAR ATÉ 15KG, O TANQUE COM CAPACIDADE ìMÁXIMA DE 34 LITROS (SEM O BEBÊ). AS DIMENSÕES DO SUPORTE: COMPRIMENTO: 68CM, LARGURA: ì57CM, ALTURA: 92CM. AS DIMENSÕES DO TANQUE: COMPRIMENTO: 65CM, LARGURA: 47CM, ALTURA: ì23CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA SCORPION	2 UN	R\$ 525,10	R\$ 1.050,20	Exclusivo
0007	BEBEDOURO COM COLUNA, POSSUIR UM ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, ìPOSSUIR TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C. COM ìSISTEMA EASY OPEN, QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO E COM BAIXO CONSUMO DE ìENERGIA DE 110V. COM ALTURA DE 100,5CM, LARGURA DE 32,5CM, PROFUNDIDADE DE 31,5 CM. E ìO PESO DE 12KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA ESMALTEC.	6 UN	R\$ 820,67	R\$ 4.924,02	Exclusivo



0008	BERIMBAU EM BIRIBA, ACABAMENTO DE VERNIZ, TAMANHO: GRANDE, MEDIDA APROXIMADA: 145 CMACOMPANHA: VERGA EM BIRIBA, ARAME DE METAL, CABAÇA NATURAL (VIOLA, MEDIA E GUNGA), IBAQUETA E CAXIXI TRADICIONAL. COMO REFERÊNCIA: MARCA BAHIA.	2 UN	R\$ 243,55	R\$ 487,10	Exclusivo
0009	PAINEL MONTESSORI, FEITO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. CONTENDO: 01 PAINEL, 01 VARA ICOM IMÃ, 07 PEÇAS COM PROFISSÕES (COM IMÃ), 07 PEIXES (COM IMÃ), 01 VOVÓ, 01 VOVÔ, 01 I MULHER, 01 HOMEM, 01 MENINO, 01 MENINA07 VEÍCULOS/CARROS, 10 FRUTAS, 10 ANIMAIS, 10 NÚMEROS,03 PEÇAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, IGUAL). MEDIDAS DO TABULEIRO: COMPRIMENTO X LARGURA X I ALTURA (EM CM): 45X8X0,5CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA FASHION.	5 UN	R\$ 184,91	R\$ 924,55	Exclusivo
0010	BRINQUEDOTECA CONTENDO: 01 ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO, 01 GANGORRA JACARÉ, 01 IGANGORRA CAVALINHO, 01 GANGORRA NHOCA. ESCORREGADOR C/ MEDIDAS: COMPRIMENTO DA RAMPA I DE 1,25M, ALTURA DA ESCADA DE 0,93M, LARGURA DA RAMPA DE 0,25M, LARGURA DA ESCADA DE IO,55M. GANGORRA JACARÉ: GANGORRA C/ PESO DE 3KG, E DEVE SUPORTAR ATÉ 50KG, C/ ICAPACIDADE P/ 02 CRIANÇAS C/ IDADES DE 1 A 4 ANOS COM MEDIDAS: 1,03 X 0,40 X 0,33CM. GANGORRA CAVALINHO: GANGORRA C/ PESO DE 2KG, C/ I APOIO P/ OS PÉS, C/ CAPACIDADE P/ 02 CRIANÇAS C/ IDADES DE 1 A 3 ANOS COM MEDIDAS: 0,80 X 0,28 X 0,40CM. GANGORRA NHOCA: COM CAPACIDADE P/ 01 LUGAR, C/ I APOIO P/ OS PÉS, C/ PESO DE 2KG, P/ CRIANÇAS C/ IDADES DE 1 A 5 ANOS COM MEDIDAS: 0,83 X 0,28 X 0,50CM. TODOS OS BRINQUEDOS DEVEM SER CONFECCIONADO EM I PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. COMO REFERÊNCIA: MARCA VALENTINA I BRINQUEDOS.	5 KIT	R\$ 634,61	R\$ 3.173,05	Exclusivo
0011	BUMBO C/ 16" X 15" POLEGADAS, C/ 08 AFINAÇÕES, DEVE POSSUIR CLAMP SUSPENSOR P/ ENCAIXE I DO PEDAL POSSUIR PÉS TELESCÓPICOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CASCO EM EUCALÍPTO POSSUIR AROS DE MADEIRA E PELE DE DUPLO FILME. COMO REFERÊNCIA: MARCA PHX	10 UN	R\$ 405,32	R\$ 4.053,20	Exclusivo
0012	CADEIRA VEICULAR INFANTIL PARA USO DE CRIANÇAS DE 9 A 36 KG. COM APROXIMADAMENTE I 1,30M, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 05 PONTOS. QUE SEJA	2 UN	R\$ 518,45	R\$ 1.036,90	Exclusivo



	FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO E ANTIALÉRGICO E REMOVÍVEL PARA LAVAGEM. AS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 65CM, LARGURA: 46CM, COMPRIMENTO: 42CM. E O PESO BRUTO: 3,5KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA STYLLBABY				
0013	CAIXA DE SOM ACÚSTICA, COM 1X WOOFER DE 15" POLEGADAS, 1X DRIVER DE TITÂNIO - 200W - 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO C/ ENTRADA MIC BALANCEADA E C/ CONECTORES XLR E TRS 1/4" POLEGADAS C/ ENTRADA LINE E C/ CONECTORES XLR E RCA E P2, MEDINDO 36CM DE LARGURA, 44CM DE ALTURA E 80CM DE PROFUNDIDADE. COMO REFERÊNCIA: MARCA STANER.	2 UN	R\$ 566,97	R\$ 1.133,94	Exclusivo
0014	CAMA ELÁSTICA COM FORMA CIRCULAR, COM CORES DIVERSAS, MEDINDO 2,44 METROS, CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. QUE SEJA RESISTENTE A AMBIENTES ABERTOS POR GRANDES PERÍODOS SEM PROBLEMAS DE DESGASTES OU CORROSÕES COM MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA DE ENCAIXE, OU SEJA, SEM PARAFUSOS E DEVE SUPORTAR UM PESO MÁXIMO DE 90KG. INCLUSOS: COM REDE DE SEGURANÇA, 01 PROTEÇÃO DE MOLAS, ESCADA E COM 48 MOLAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO UV E PROTEÇÃO LATERAL.COMO REFERÊNCIA: LACUCA BRINQUEDOS.	1 UN	R\$ 1.182,65	R\$ 1.182,65	Exclusivo
0015	CHAPA COM PRENSA, CONTENDO 02 BOCAS, FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 30X60X15CM, COM PESO DE 3KG, E CONTENDO DEPÓSITO PARA GORDURA. COMO REFERÊNCIA: MARCA PRATICE METAL.	1 UN	R\$ 828,00	R\$ 828,00	Exclusivo
0016	COMPUTADOR COMPLETO, COM PROCESSADOR CORE I5 12ª GERAÇÃO, SUPER TURBO, C/ MEMÓRIA RAM 16GB, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, C/ DDR4-SSD-480GB, C/ MONITOR DE 19" POLEGADAS, C/ TECLADO E MOUSE USB E C/ TECNOLOGIA USB HDMI. COMO REFERÊNCIA: MARCA ZAROBO.	10 UN	R\$ 1.296,13	R\$ 12.961,30	Exclusivo
0017	ESCADA MULTIUSO QUE SEJA FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA COMPACTA, FÁCIL DE TRANSPORTAR, C/ CAPACIDADE PARA 150KG, NÃO DEVE ENFERRUJAR POSSUIR PÉS DE BORRACHA, QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM DOBRADIÇAS DE AÇO E COM TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 X 41 X 335CM 10,6 QUILOGRAMAS. COMO REFERÊNCIA: MARCA BOTAFOGO	1 UN	R\$ 607,09	R\$ 607,09	Exclusivo



0018	ESTABILIZADOR DE 110 VOLTS, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM AMPERAGEM 10, PODENDO LIGAR ATÉ 14 APARELHOS SIMULTANAMENTE. COM FONTE DE ENERGIA AC, PESO DE 833 GRAMAS E MEDINDO 18 X 110,6 X 16,5 CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA COLETEK ENERGIA.	10 UN	R\$ 493,12	R\$ 4.931,20	Exclusivo
0019	FERRO DE PASSAR ROUPA COM POTÊNCIA DE 1200W, C/ VAPOR EXTRA, CONTROLE DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 200ML, BASE DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIADERENTE. COMO REFERÊNCIA: MARCA ELECTROLUX.	2 UN	R\$ 113,68	R\$ 227,36	Exclusivo
0020	FLAUTA EM RESINA, COM ABERTURA DE SOPRO RETA, DEVE SER CONSTITUÍDA EM TRÊS PEÇAS PARA FACILITAR A LIMPEZA E PERMITIR AJUSTE DE AFINAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR TABELA DE DEDILHADO E ESTOJO EM ALGODÃO PARA O TRANSPORTE DA FLAUTA. DIMENSÕES: ALTURA DE 0.34CM, LARGURA DE 0.04 C. PESO DE 0,108 KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA YAMAHA.	50 UN	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00	Exclusivo
0021	FOGÃO C/ 04 BOCAS, COM MEDIDAS: LARGURA: 50,7CM, ALTURA: 92CM, PROFUNDIDADE: 59,8CM. DEVE SE ENCAIXAR EM QUALQUER COZINHA, ALIMENTADO A GÁS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E MESA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE, PESANDO 22KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA ESMALTEC.	6 UN	R\$ 896,50	R\$ 5.379,00	Exclusivo
0022	COM CAPACIDADE PARA 44 LITROS; COM PORTA FEITA DE 02 CAMADAS DE VIDRO, FUNÇÃO DE COZIMENTO; AQUECE, TEMPERATURA MÍNIMA DE 100°C E MÁXIMA DE 250°C, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR; COM 04 PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE. OS ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: GRELHA; DIMENSÕES: 57CM DE LARGURA, 36CM DE ALTURA, 40.8CM DE PROFUNDIDADE, E O PESO 6,78KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA PHILCO	2 UN	R\$ 765,82	R\$ 1.531,64	Exclusivo
0023	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, COM CAPACIDADE DE 77 LITROS, C/ 02 PRATELEIRAS, C/ ACENDIMENTO MANUAL, C/ AJUSTE DE TEMPERATURA E C/ PUXADORES DE AÇO. MEDINDO: 70 X 66,5 X 56,5CM COMO REFERÊNCIA: MARCA VENAX.	1 UN	R\$ 2.032,17	R\$ 2.032,17	Exclusivo
0024	MICRO-ONDAS C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS, POTÊNCIA DE 620W, COM CLASSE B, DE 110 VOLTS. COM LARGURA DE 45,5CM,	2 UN	R\$ 655,83	R\$ 1.311,66	Exclusivo



	ALTURA DE 26,4CM, PROFUNDIDADE DE 35,3CM. E O PESO DE 110,5KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA CONSUL.				
0025	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA PARA 437 LITROS DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, POTÊNCIA DE 257,81W E 220V, E IFABRICADO EM AÇO. COM LARGURA: 135,4CM, ALTURA: 93,7CM, PROFUNDIDADE: 65CM. E O PESO IDE 72,8KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA ESMALTEC.	2 UN	R\$ 2.768,77	R\$ 5.537,54	Exclusivo
0026	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA COM FIO, COM 650W DE POTÊNCIA, C/ MALETA PARA TRANSPORTAR, C/ CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E C/ PESO DE 1315 GRAMAS. MEDIDAS: 21CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 6,2CM, ALTURA DE 25CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA PHILCO.	1 UN	R\$ 361,65	R\$ 361,65	Exclusivo
0027	GELADEIRA COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL P/ 386 LITROS DEVE POSSUIR 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA, C/ FUNÇÃO TURBO, C/ GAVETÃO TRANSPARENTE DE IFRUTAS E LEGUMES E C/ FORMINHAS DE GELO E PORTA OVOS DEVE SER ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL, COM LARGURA: 62,1CM, ALTURA: 183,4CM, PROFUNDIDADE: 172,4CM. E O PESO DE 60KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA CONSUL.	5 UN	R\$ 3.044,84	R\$ 15.224,20	Exclusivo
0028	HD EXTERNO, DISCO RÍGIDO, SSD DE 4TB, USB DE 3.0 COM TRANSMISSÃO DE ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4TB, COMPATÍVEL IPARA DESKTOP, FABRICADO EM PLÁSTICO E C/ BATERIA DE ÍON DE LÍTIO, DIMENSÕES DO IPRODUTO: 10,92 X 7,87 X 1,96CM 217,72G. COMO REFERÊNCIA: MARCA TOSHIBA.	10 UN	R\$ 491,72	R\$ 4.917,20	Exclusivo
0029	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, OU SEJA, COM FUNÇÕES COPIADORA, DIGITALIZADORA E OUTRAS. ICOM TANQUE DE TINTA 3 EM 1, C/ CONEXÃO WIRELESS E USB, SEM CARTUCHOS. DEVE IMPRIMIR IATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, COM CADA KIT DE GARRAFAS DE IREPOSIÇÃO ORIGINAL. COMO REFERÊNCIA: MARCA EPSON.	10 UN	R\$ 1.341,00	R\$ 13.410,00	Exclusivo
0030	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, C/ POTÊNCIA IDE 800W - 220V, E C/ JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL. COM ALTURA DE 51CM, LARGURA DE 18CM, IPROFUNDIDADE DE 18CM O PESO DE 2.600KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA KD ELETRO.	5 UN	R\$ 594,08	R\$ 2.970,40	Exclusivo



0031	MÁQUINA DE COSTURA C/ 90W DE POTÊNCIA, COM BRAÇO LIVRE PARA FACILITAR A COSTURA EM ÌMANGAS, PUNHOS, BARRAS E OUTROS A MAQUINA DEVE REALIZAR A COSTURA COM EFEITO ENTRELAÇADO, COM ATÉ 1.100 PONTOS POR ÌMINUTO E C/ 110 VOLTS. PESO DE 5,5KG, DIMENSÕES: ALTURA DE 50CM, LARGURA DE 50CM, ÌPROFUNDIDADE DE 28CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA SINGER	2 UN	R\$ 1.401,63	R\$ 2.803,26	Exclusivo
0032	MESA DE SOM ANALÓGICA, FEITA EM METAL; DEVE POSSUIR EQUALIZADOR, SOFTWARE INCLUÍDO, ÌCONTENDO 10 CANAIS E COM PESO DE 1.9KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA YAMAHA.	1 UN	R\$ 3.388,12	R\$ 3.388,12	Exclusivo
0033	MICROFONE SEM FIO DUPLO, OU SEJA, COM 02 MICROFONES COM RANGE DE FREQUÊNCIA VHF: 210 ~ 270MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +30PPM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 75 ~ 12KHZ RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 80DB COM POTÊNCIA RF DE SAÍDA: 10MW ALIMENTAÇÃO DA BASE RECEPTORA: 100 ~ 220 VAC COM ALTA RESOLUÇÃO, 01 BASE RECPTORA, ALCANCE DE ATÉ 30 METROS, 01 CABO DE ÁUDIO E ÌCOM 02 PARES DE PILHAS.	5 UN	R\$ 389,97	R\$ 1.949,85	Exclusivo
0034	NOBREAK C/ 600VA, COM VOLTAGEM DE SAÍDA: 110V, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110V, VOLTAGEM ÌMONOVOLT SUA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA DEVE SER DE 100V-132V,114V-126V. E DEVE POSSUIR 02 ÌTOMADAS. COMO REFERÊNCIA: MARCA SPEED TECH BRASIL	10 UN	R\$ 487,17	R\$ 4.871,70	Exclusivo
0035	NOTEBOOK C/ 4GB, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SL COM CAPACIDADE DE DISCO SSD: 64 GB, C/ PROCESSADOR INTEL CELERON, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ÌTELA LCD DE 14", C/ RESOLUÇÃO DE 1366X768 PX, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS E C/ ÌCONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH POSSUIR PORTA USB E PORTA HDMI. COMO REFERÊNCIA: MARCA ACER.	3 UN	R\$ 3.263,39	R\$ 9.790,17	Exclusivo
0036	PANDEIRO COM FORMA REDONDA QUANTIDADE DE PLATINELAS: 12, PESO: 550 G, DIÂMETRO: 10 " ÌLARGURA: 27 CM, ALTURA: 5CM, COMPRIMENTO: 27 CM, SEM ESTAMPA, MATERIAL DO CORPO FEITO ÌDE PLÁSTICO. REMENDO DE SINTÉTICO. COMO REFERÊNCIA: MARCA LUEN.	10 UN	R\$ 182,74	R\$ 1.827,40	Exclusivo
0037	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 XÍCARA DE PIPOCA, EQUIVALENTE A 50G, ÌPOTÊNCIA DE 1200W, BICO DIRECIONADO, TAMPA DOSADORA, BOTÃO	1 UN	R\$ 197,00	R\$ 197,00	Exclusivo



	LIGA E DESLIGA, MATERIAL PLÁSTICO E METAL. COM LARGURA: 15CM, ALTURA: 31,9CM, PROFUNDIDADE: 20,1CM. E O PESO DE 1950G. COMO REFERÊNCIA: MARCA BRITÂNIA.				
0038	PROJETOR MULTIMÍDIA COM VOLTAGEM: 100V/240V COM CONEXÕES DE ENTRADA: VGA, CONEXÕES DE SAÍDA: JACK 3.5 MM, CONSUMO DE ENERGIA DE 1270W COM RESOLUÇÃO NATIVA: 800PX X 600PX, SUPORTAR RESOLUÇÕES DE 1920X1200, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP, TAXA DE CONTRASTE 20000:1 COM TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 30" - 300". COM CONTROLE REMOTO, PARA PERMITIR O AJUSTE DO BRILHO, A NITIDEZ E A COR NA PROJEÇÃO E COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETOR. COMO REFERÊNCIA: MARCA BENQ.	2 UN	R\$ 1.556,60	R\$ 3.113,20	Exclusivo
0039	ROTEADOR DE 2.4GHZ E 5GHZ COM VELOCIDADE DE 867MBPS, BANDA DUPLA DE 2.4GHZ POSSUIR 04 ANTENAS EXTERNAS E 02 INTERNAS, DISPOSITIVO PARA FACILITAR CONEXÕES DE REDE, CONEXÃO COM FIO/SEM FIO. COMO REFERÊNCIA: MARCA TP-LINK.	5 UN	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00	Exclusivo
0040	SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 850W, CHAPA ANTIADERENTE, 2 EM 1: SANDUICHEIRA E GRILL. MATERIAL EM METAL, ALUMÍNIO E BAQUELITE. LARGURA: 24,5CM ALTURA: 26CM PROFUNDIDADE: 22CM. PESO DE 2,42KG. COMO REFERÊNCIA: MARCA BRITÂNIA.	5 UN	R\$ 154,81	R\$ 774,05	Exclusivo
0041	SCANNER DE 600DPI, TIPO SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO, SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, FONTE DE LUZ: LED RGB, LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REQUISITOS DE ENERGIA: CA 110/127V, CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR. COMO REFERÊNCIA: MARCA CANON	4 UN	R\$ 2.711,17	R\$ 10.844,68	Exclusivo
0042	SMARTPHONE DE 128GB, 4G OCTA-CORE. 4GB RAM 6,6" CÂM. TRIPLA + SELFIE 13MP, DUAL CHIP. COM MICROSD DE ATÉ 1TB, MEMÓRIA DE 4GB, TELA PLS LCD E COM RESOLUÇÃO DE FHD+ (1080 X 2408). ALTURA: 19,8CM, LARGURA: 18,7CM, PROFUNDIDADE: 3,45CM. E O PESO DE 381G. COMO REFERÊNCIA: MARCA SAMSUNG.	5 UN	R\$ 1.097,55	R\$ 5.487,75	Exclusivo



0043	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, FABRICADO EM AÇO CARBONO, DE 1 METRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E C/ 03 NÍVEIS DE REGULAGEM DEVE SUPOSTAR ATÉ 30KG COM DIÂMETRO DO ENCAIXE: 3,5 DOS DOIS LADOS COM ALTURA DE 14CM, LARGURA DE 14CM, PROFUNDIDADE DE 35CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA CHICSHOW.	2 UN	R\$ 136,79	R\$ 273,58	Exclusivo
0044	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL COM PEDESTAL DOBRÁVEL E TRIPÉ APOIADOR POSSUIR HASTES PARA SEGURAR FOLHA COM MOLA E 3 PÉS COM GRANDE ABERTURA AJUSTÁVEL, PARTE SUPERIOR EM FERRO DE ENGENHARIA E HASTES EM AÇO, LEVE E RESISTENTE E COM FÁCIL AJUSTE DE POSIÇÃO COM ALTURA: MÁX. 135CM - MIN. 65CM, COMPRIMENTO: 46CM.	10 UN	R\$ 69,64	R\$ 696,40	Exclusivo
0045	TAMBORIM PROFISSIONAL COM 06 AFINADORES C/ CHAVE DE AFINAÇÃO, BAQUETA DE NYLON E BAQUETA DE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS: CORPO EM MADEIRA, PELE DE CABRA, C/ AS FERRAGENS CROMADAS E O ACABAMENTO EM ALUMÍNIO E C/ PELE LEITOSA. COM TARRAXAS/AFINAÇÕES: 6, TAMANHO: 6" POLEGADAS COM DIMENSÕES: 24X 6 X 23,5CM O PESO: 0,285. COMO REFERÊNCIA: MARCA LUEN.	10 UN	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00	Exclusivo
0046	TANTÃO C/ CORPO EM MADEIRA E C/ PELE DE COURO PARA MAIS DURABILIDADE E SOM EVIDENTE, SENDO RESPONSÁVEL PELA MARCAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO RITMO. COM MEDIDAS: 70 X 14" POLEGADAS. COMO REFERÊNCIA: MARCA PHX.	5 UN	R\$ 464,67	R\$ 2.323,35	Exclusivo
0047	TAPETE EMBORRACHADO, ANTI ? TÉRMICO E COLORIDO, PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E OUTROS. QUE SEJA DUPLA FACE, COM TAMANHO ÚNICO DE 2X180 METROS, O MATERIAL EM POLIETILENO (PE) C/ PESO DE 1 QUILOGRAMA. COMO REFERÊNCIA: MARCA SPIDER IMPORT.	20 UN	R\$ 212,97	R\$ 4.259,40	Exclusivo
0048	KIT DE TATAMES CONTENDO: 10 PLACAS, COM TAMANHO: 50X50X10MM A UNIDADE. QUE SEJA COLORIDO, NÃO PERECÍVEL, MATERIAL EM EVA, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, C/ ISOLAMENTO TÉRMICO E C/ MONTAGEM EM ENCAIXE RÁPIDO. COMO REFERÊNCIA: MARCA LIQUIDA TATAMES.	50 KIT	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	Exclusivo
0049	TELA DE PROJEÇÃO COM 200X200CM COM TAMANHO DIAGONAL DA TELA: 108 ", FORMATO DA TELA: 1:1, E COMPATÍVEL COM TELAS, PESO DO PRODUTO: 8,7KG. PRECISA SER IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE	1 UN	R\$ 569,67	R\$ 569,67	Exclusivo



	PROJEÇÃO.COMO REFERÊNCIA: MARCA TECHLUMENS				
0050	TV DE 32? POLEGADAS, HD LED, COM CONEXÃO WI-FI, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768HD, C/ 60HZ DE ìFREQUÊNCIA, C/ SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV E PROCESSADOR QUADCORE E C/ 3 ENTRADAS HDMI ìE 1 USB. COM ALTURA DE 44CM, LARGURA DE 73CM, PROFUNDIDADE DE 8CM. E O PESO DE 3,8KG. ìCOMO REFERÊNCIA: MARCA SAMSUNG.	5 UN	R\$ 1.132,89	R\$ 5.664,45	Exclusivo
0051	TENDA PIRAMIDAL DE 6X6 METROS, CONFECCIONADA COM BARRAS METÁLICAS DE FERRO TUBULAR, C/ ìPEÇAS QUE SE ENCAIXAM COM AUXÍLIO DE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADOS, ESTRUTURA ìGALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA EM SISTEMA MIG. COM ALTURA DOS PÉS DE 3 METROS, ìMEDIDA DA MAIOR PEÇA, C/ GRADE DE 6 METROS, O PESO TOTAL DE 188 KG. COBERTURA ìCONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA C/ TD DE 1000 EMENDAS EM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO ìELETRÔNICA, IMPERMEÁVEL, ANTI FÚNGICA, ANTI PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ANTI TÉRMICA. A ìFIXAÇÃO DA LONA Á ESTRUTURA FÉRREA É ATRAVÉS DE VELCROS. COMO REFERÊNCIA: MARCA TOP ìTENDAS GOIAS.	3 UN	R\$ 2.976,92	R\$ 8.930,76	Exclusivo
0052	VENTILADOR DE COLUNA MAXI POWER, GRANDE VAZÃO DE AR, GRADES DESMONTÁVEIS, HÉLICE DE ì40CM E COM 06 PÁS POSSUIR 03 VELOCIDADES E 140W DE POTÊNCIA. COMO REFERÊNCIA: MARCA MONDIAL.	2 UN	R\$ 342,05	R\$ 684,10	Exclusivo
0053	VIOLÃO INFANTIL MUSICAL TRADICIONAL C/ 06 CORDAS DE NÁILON, SOM ACÚSTICO E C/ MATERIAL ìBASSWOOD COM ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ BRILHANTE, C/ FUNDOS EM TILÍÁ, BRAÇO FEITO EM ìMOGNO. TAMANHO TOTAL DE 76CM. COMO REFERÊNCIA: MARCA GIANNINI	50 UN	R\$ 295,12	R\$ 14.756,00	Exclusivo
0054	ZABUMBA EM MADEIRA NATURAL ENVERNIZADA COM MEDIDAS: 20CM DE ALTURA X 18" POLEGADAS, ìPELE DE NYLON BRANCO, E AINDA COM CHAVE DE AFINAÇÃO. COMO REFERÊNCIA: MARCA PHX.	2 UN	R\$ 504,90	R\$ 1.009,80	Exclusivo

4.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital).

4.6.1. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

4.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, conforme cita art. 4º, §3º da Lei n.º 14.133, de 2021, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, ou até a data limite permitida pelo sistema do portal de compras públicas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

6.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



6.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.12.4. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.6. Deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. A proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, ou ainda estiverem 30% (trinta por cento) abaixo do preço estimado, aos que permaneceram com desconto de preço em 30% (trinta por cento), os deverão apresentar a planilha de composição de custos juntamente com notas fiscais de compras dos itens;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme o item 7.6.3 deste edital.

7.7.1. Considera-se ainda inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.8 Se ficar demonstrado que o licitante ofertou lance com desconto, superiores ou seja maior que 30% (trinta por cento), a proposta de preço será declarada inexecutável, sendo assim desclassificada.

7.9. Caso o custo global estimado do item ou objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de custos e notas fiscais, conforme item 7.6.3. com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha que cause alteração dos valores, consiste em motivo desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital serão exigidos juntamente no cadastramento da proposta, e serão analisados, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas dos licitantes vencedores.



8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços no sistema, e o mesmo estiver encerrado o prazo, não será, mas permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que o pregoeiro entenda necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

9.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica.

9.1.2 Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.3. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.4. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “9.1.2.”, deste subitem.

9.1.5. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contribuições Federais).



9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.

9.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme dotação orçamentária descrita no item 13.7).

9.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, serão aceitos atestados de capacidade técnica.

9.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigível, e apresentados na forma da lei 14.133/2021, Art. 69 inciso I, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

b.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

c.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

c.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

d.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

f.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

f.2) Se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.4.3. Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 9.4.2, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de índices maiores ou iguais a 1 (um).

9.4.4. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 9.4.2.

9.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de sessenta (60) dias à data da apresentação das propostas.

9.5. Outras comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II).

10 – RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. Será concedido prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, de forma imediata após o término do julgamento das propostas (primeira fase de intenção de recurso) e do ato de



habilitação ou inabilitação (segunda fase de intenção de recurso), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://jacunda.pa.gov.br/>.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre o artigo 155 e 163 da Lei 14.133, de 2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail cpljacunda@gmail.com ou através da plataforma Portal de Compras Públicas, em campo próprio do sistema, conforme data e horário estipulados no Portal através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.2. A forma de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie e deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail empenhos@xxxxxxxxxxxxx.br.

13.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

13.7. Dotação Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unid. Orçamentaria 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Func. Programática: 08.244.0022.2.104 - Concessão de Benefícios

Eventuais (Lei Mun. N. 2.498/2010)

Natureza da Despesa 33.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Sub-desdobro 33.90.32.99 - Outros materiais para distrib. gratuita

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de impostos

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br. cpljacunda@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Declaração Conjunta;

14.11.2. ANEXO II – Declaração ME /EPP;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

OBS: O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar seguem apensados a este edital.

Jacundá PA, ____ de _____ de 2024.

.....
Itonir Aparecido Tavares
Assinatura



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Processo administrativo ____/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato. DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhados ao e-mail: _____

_____, _____, ____ 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Processo administrativo ____/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____, ____ 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ Nº. _____ Insc. Estadual _____

Telefone _____ e-mail _____

Data de abertura: __/__/2024 Horário: às __h __min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens produto:

Item:	Descrição:	Marca	Quant:	V. unitário:	V. Total:
-------	------------	-------	--------	--------------	-----------

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta (tipo de conta):

Validade da Proposta: mínimo 90 dias

Local:

Assinatura:

Nome do Responsável:

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO IV

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS E MATERIAIS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é « aquisição de materiais permanente, materiais de informática, materiais eletrônicos, instrumentos musicais, materiais para atividade pedagógicas, e materiais eletrodomésticos, conforme emenda parlamentar número 150380420230002,GND4, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até (15) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:



a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)